



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 662 - 08 DE ABRIL DE 2021**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**

Caio Cezar Silveira Leal

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1046 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,  
Considerando o memorando nº 038/2021;  
Considerando alteração no quadro funcional da Controladoria Geral;  
Considerando dispositivos legais e de acordo com o manual da Controladoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

Criar a comissão para adequação dos bens patrimoniais do ente municipal, com elaboração de Plano de Trabalho definindo as etapas e prazos a serem cumpridos, conforme relação abaixo:

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (at)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
Reconhecimento, mensuração e evidenciamento dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	Municípios com mais de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)

- Vitor Antônio Adão Lugon – Matrícula nº 1368487-12
- Fernanda da Silva – Matrícula nº 41025-42
- Marcelo de Oliveira Lima Paim – Matrícula nº 1367280-11
- Cristiano Pacheco da Rocha – Matrícula nº 1368381-12
- Alyrio Rossi Paes de Souza – Matrícula nº 124869-11

Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data da sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2021

**Marina Pereira da Rocha Fernandez**  
Prefeita

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1820 DE 08 DE ABRIL DE 2021

#### Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso I do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;  
Considerando a Portaria GM/MS Nº 3874/2020;  
Considerando a Portaria GM/MS Nº 0361/2021;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais e zero centavos), conforme limite demonstrado no quadro anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.301.0009.2.200	33.90.39	1.214.98	60.000,00
02.07	10.301.0009.2.200	33.90.30	1.214.98	180.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>				<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 08 de Abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### DECRETO Nº 1821 DE 08 DE ABRIL DE 2021

#### Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 70.520,02 (Setenta mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.122.0002.2.003	33.90.92	1.211.00	15.400,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.92	1.111.00	8.852,28
02.04	12.361.0022.2.008	46.90.92	1.111.00	41.267,74
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.92	1.111.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.520,02</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.122.0002.2.001	31.90.94	1.211.00	15.400,00
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.11	1.111.00	50.120,02
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.30	1.111.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.520,02</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 08 de Abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

**2021**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
**OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital